



Número: **0001229-41.2019.8.17.2730**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca**

Última distribuição : **23/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 53.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE SEVERINO DOS SANTOS (AUTOR)	RAFAELA CORREA DA SILVA (ADVOGADO) RAFAEL CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
VALDENICE MARIA DOS SANTOS (AUTOR)	RAFAELA CORREA DA SILVA (ADVOGADO) RAFAEL CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56768 341	22/01/2020 11:02	<a href="#">2639041_PETICAO_DE_PROVAS_JUR_01</a>	Petição em PDF



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA/PE**

**Processo:** 00012294120198172730

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE SEVERINO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a produção das seguintes provas:

Primeiramente, **pugna novamente pela produção de depoimento pessoal** das partes autoras acerca dos fatos narrados na inicial, para verificar se os mesmos têm conhecimento da ação pleiteada, bem como toda documentação juntada aos autos, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Ademais, cumpre salientar que a autora Valdenice Maria dos Santos não apresentou nos autos identidade, CPF e comprovante de residência, não demonstrando, assim, documentos essenciais para comprovar a legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda,

**Desta forma, requer a produção de prova documental para sanar a lacuna suscitada.**

Também requer a **intimação do autor José Severino dos Santos para apresentar procuração outorgada por instrumento público**, haja vista que o mesmo é analfabeto e de acordo com o que preceitua os art. 37 e 38 do CPC quando o autor não possui alfabetização a outorga deverá ser realizada por instrumento público.

Outrossim, importante ressaltar novamente a existência de outra demanda igualmente interposta relacionada à mesma causa de pedir, registrada sob o número **00216077120198172001** que tramita perante o Juízo da 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DA IPUJUCA / PE, em face da Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A, conforme comprovam as cópias inclusas na peça de bloqueio.

Assim, restou cabalmente comprovada diante da farta documentação ora carreada aos autos, que os autores ajuizaram a ação contra a seguradora Ré, que por sua vez, integra o grupo de Convênios do Seguro DPVAT, trazendo curiosamente à baila o mesmo pedido, causa de pedir, envolvendo a mesma vítima sinistrada.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 22/01/2020 11:02:58  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012211025820700000055844224>  
Número do documento: 20012211025820700000055844224

Num. 56768341 - Pág. 1

**Ora, Exa, trata-se de uma hipótese clássica de litispendência, que merece e deve ser totalmente repudiada!**

**ASSIM SENDO, IMPÕE-SE O ACOLHIMENTO DA PRESENTE, FACE À EXISTÊNCIA DA LITISPENDÊNCIA!!!**

Além do suscitado acima, reitera os termos alegados na peça de bloqueio.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

IPOJUCA, 21 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 22/01/2020 11:02:58  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012211025820700000055844224>  
Número do documento: 20012211025820700000055844224

Num. 56768341 - Pág. 2